



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-Feira, 10 de Junho de 2022 - Ano XCV - Nº 62

www.itabaiana.pb.gov.br

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

A Prefeitura Municipal de Itabaiana- PB, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar as 09h00m (horário local) do dia 30/06/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0km, de 7 lugares, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social do município de Itabaiana/PB – Programa Bolsa Família. O processo licitatório será regido pelas Leis Federais Nº 10.520/02; Nº 8.666/93; Lei complementar Nº 123/06; Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº 001/2022 e demais legislações vigentes. Data para de início de cadastro de propostas: 10/06/2022 às 09:00 horas; Data final para cadastro de propostas: 30/06/2022 às 09:00:00 horas; Início da sessão pública de lances: 30/06/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.itabaiana.pb.gov.br ; www.tce.pb.gov.br ; www.portaldecompraspublicas.com.br , pelo E-mail: licitacaoitabaiana@hotmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitação.

Itabaiana 09 de junho de 2022.

Rodrigo Martins Camboim da Câmara
Pregoeiro

DECRETO Nº. 010, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO DE CORPUS CRISTI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho de 2022 será celebrado o feriado religioso de

Corpus Christi;

CONSIDERANDO que, este ano, o feriado do dia 16 acontecerá em uma quinta-feira, possibilitando o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o benefício do Ponto Facultativo, no que tange a economia, sem prejuízo aos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Itabaiana no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º. As repartições públicas municipais ficarão fechadas durante o dia 17 de junho. Os serviços considerados essenciais permanecerão com as suas atividades, tais como os de saúde, limpeza urbana e outros, cuja interrupção podem gerar transtornos e/ou prejuízos à população.

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficarão responsáveis para identificar os casos previstos no artigo 2º, e estabelecer plantões, caso haja necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 09 de junho de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

DECRETO Nº. 011, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO DE SÃO JOÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho de 2022 será celebrado o feriado de São João.

CONSIDERANDO que, este ano, o feriado do dia 24 acontecerá em uma sexta-feira, possibilitando um ponto facultativo para o dia anterior;

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o benefício do Ponto Facultativo, no que tange a economia, sem prejuízo aos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Itabaiana no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º. As repartições públicas municipais ficarão fechadas durante o dia 23 de junho. Os serviços considerados essenciais permanecerão com as suas atividades, tais como os de saúde, limpeza urbana e outros, cuja interrupção podem gerar transtornos e/ou prejuízos à população.

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficarão responsáveis para identificar os casos previstos no artigo 2º, e estabelecer plantões, caso haja necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 09 de junho de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações





**JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

O Prefeito Constitucional do município de Itabaiana/PB no uso de suas atribuições legais, apresenta abaixo o julgamento do RECURSO interposto pela empresa TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.948.769/0001-12 no tocante a sua Inabilitação ao processo em referência. Com base no Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer da Procuradoria Municipal, INDEFIRO o RECURSO apresentado pela empresa acima, estando a disposição dos interessados cópia ou vista as peças, as quais estão devidamente inseridas no Processo Licitatório em referência.

Itabaiana 09 de junho de 2022

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional